

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/ 2018 PROCESSO Nº 0029441/2018

EDITAL

A Secretaria de Estado da Educação, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através, dos gestores das escolas da Unidade Regional de Educação de São Luís - MA, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, vem realizar a 1ª Chamada Pública de 2018, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 28/ 06/ 2018 a 18/ 07/ 2018, das 08h00min as 17h00min na sede de cada unidade de ensino da rede estadual do Maranhão.

1 - OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os estudantes matriculados na modalidade AEE na escola Dr. Luiz Sergio Cabral Barreto do **Pólo IV** da Unidade Regional de Educação de São Luís da Rede Pública Estadual de ensino, do município **São Luís** - Estado Maranhão.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na(s) Escola(s) selecionada(s) pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o *Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA* conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM		UNID	QTE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO		
	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	8	R\$ 5,86	R\$ 46,88	

1

consumo.

SECRETARIA ADJUNTA SE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE A EDUCAÇÃO SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

*PREÇO DE AQUISIÇÃO **ESPECIFICAÇÃO DOS** ITEM UNID QTE VALOR VALOR **GÊNEROS UNITÁRIO** TOTAL ABÓBORA: De tamanho médio a grande, de primeira, aproximadamente 60% de 2 KG 8 maturação, sem sinais de R\$ 3,69 R\$ 29,55 rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. PACOVAN: De BANANA tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente KG 3 60% de maturação, sem sinais de 10 R\$ 3,33 R\$33,33 rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. BATATA DOCE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% 4 KG maturação, sinais 8 R\$ 2,92 R\$ 23,39 sem de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. CHEIRO VERDE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de 5 maturação, de MAÇO 10 R\$ 1,58 R\$ 15,77 sem sinais rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. FEIJÃO VERDE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% 6 KG maturação. sem sinais 4 R\$ 3,17 R\$12,68 rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. MAMÃO: De tamanho médio a grande, de primeira. com aproximadamente 60% de 7 KG maturação, sinais de 8 R\$ 10,33 R\$ 82,64 sem rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. MELANCIA: De tamanho médio grande, de primeira, com aproximadamente 60% de KG 8 8 maturação, sinais R\$ 2,33 R\$ 18,61 sem de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o

2



3

OVOS: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de amadurecimento ideal para o consumo. PIMENTA DE CHEIRO: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. PIMENTÃO: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. PIMENTÃO: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de amadurecimento ideal para o consumo. POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de ruptur		FEDERICAÇÃO DOS			*PREÇO DE AQUISIÇÃO		
grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. PIMENTA DE CHEIRO: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. PIMENTÃO: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE		VALOR TOTAL	
tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. PIMENTÃO: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. KG 3 R\$ 4,82 R\$ 14, 82 R	9	grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o	KG	4	R\$ 7,26	R\$ 29,04	
a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. NINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de	10	tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o	KG	3	R\$ 12,26	R\$ 36,77	
MARACUJÁ: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de suproximadamente 60% de rupturas ou machucados de rupturas	11	a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o	KG	3	R\$ 4,82	R\$ 14,47	
médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de	12	MARACUJÁ: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o	KG	8	R\$ 8,29	R\$ 66,35	
consumo.	13	médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	-	8	R\$ 1,66	R\$ 13,28	

^{*} Preço de Aquisição (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, Art.29,§ 3°).

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, com o cronograma, divulgados por meio de publicação junto ao mural da Escola.

3.1 – O inicio da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela escola no ato contratual.



4

3.2 – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais**, **Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art.27** da Resolução **CD/FNDE nº 26**, **de 17 de junho de 2013**.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP Física e/ ou Jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural/regional, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País, a Caixa Escola, poderá escolher. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passase a analisar os projetos de venda do estado.

4.1 - ENVELOPE №. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar na(s) escola(s) selecionada(s) de acordo com o Anexo I – Relação de Escolas com INEP, Número da Matricula Atual (real) e endereço por escola do Edital 1ª Chamada Pública de 2018, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.
- IV Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
 - V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Extrato da Declaração de Aptidão DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



5

- IV Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

- O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - VII Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;
- VIII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº** da **DAP física**, os **produtos**, **unidade de medida**, **quantidade**, **preço/unidade**, **valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física,



6

os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **1 dia** após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado **2 dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **5 dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013

4.3 - DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.

Nas Caixas Escolares/Unidades Executoras poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

5.1 - PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

- **a)** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País:
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **b)** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



7

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 5.1 - alínea a e b.

- a) Caso a Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.
- b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - PREÇOS.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão – SEDUC e/ou Unidade Regional de Educação - URE, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

6.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.
- IV Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações sejam necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto na escola LUIZ SÉRGIO CABRAL BARRETO do Pólo IV às 10 horas no dia 19 de Julho de 2018 em audiência pública,



8

com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste caso a Caixa Escolar devera repetir o certame.

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar – SEDUC-MA.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras identificadas conforme quadro abaixo na Escola constante dos *Anexos I e II*, até o **dia 24/07/ 2018** das 08h00min as 17h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA	PRODUTOS

8.1 AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é



9

originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

9. RESULTADO

A **Escola** divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola constantes do Anexo II e na Unidade Regional, por um período de **05 (cinco) dias**.

10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Caixa Escola /Unidade Executora/:**

- Cronograma de entrega, apresentado no item 10.7 do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade por escola, conforme **ANEXO-II** do presente edital.

10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 7 (sete) MESES ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

10

10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

10.6.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	Nº PRODUTOS		QTD	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDA DE DE ENTREGA (SEMANAL QUINZENAL)	DATA DE PAGT°. FORNE CEDOR
1			-	Facela Anava I a II	,	CLDON
1.	ABACATE	MB	8	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
2.	ABOBORA	MB	8	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
3.	BANANA PACOVAN	MB	10	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
4.	BATATA DOCE	MB	8	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
5.	CHEIRO VERDE	MB	10	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
6.	FEIJÃO VERDE	MB	4	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
7.	MAMÃO	MB	8	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
8.	MELANCIA	MB	8	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
9.	ovos	MB	4	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
10.	PIMNETA DE CHEIRO	MB	3	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
11.	PIMENTÃO	MB	3	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
12.	POLPA DE MARACUJÁ	MB	8	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
13.	VINAGREIRA	MB	8	Escola Anexo I e II	SEMANAL	

^{*}Muito Bem=MB e Bom=B

10.7 PENALIDADES

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **5 (cinco) dias** após a entrega do mês, através de **Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC**), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

[.] Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente



11

12 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

12.1 DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O edital poderá ser aditado ate 25%(vinte,cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item **10**, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.educacao.ma.gov.br da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e na Supervisão de Alimentação Escolar SUPAE, sito à Av. Getulio Vargas nº 1908 Monte Castelo, São Luís, no horário de 9h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, nas escolas do Polo IV município de São Luís constante do anexo I e II desta Chamada Pública, Secretaria de Estado de Agricultura SAF, na Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural AGERP ,Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais STTR , Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural SIBRATER e Federação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão FETAEMA.
- 15.2 O valor máximo de compra relativo ás escolas do Polo IV município de São Luís, encontra-se estabelecidos no Anexo II (A) do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em R\$ 422,75 (Quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
 - **15.3 -** O agricultor deverá procurar os seguintes Atores Sociais/Entidades Articuladoras:
 - Secretaria de Estado de Agricultura SAF, Av. São Luís Rei de França, 1519-1561-



12

_

- Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular SEDIHPOP, Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau- São Luís/MA. CEP: 65051-000 site www.sedihpop.ma.gov.br;
- Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca e Abastecimento do Município de São Luis – SEMAPA, BR 135, Km 0, S/N - Tirirical, São Luís - MA Fone: (98) 3212-8307, https://www.saoluis.ma.gov.br/semapa;
- Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural AGERP Av. João Pessoa, nº 333, Fone: (98) 3243-2564;
- Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural SIBRATER;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais STTR de São Luís, Av.
 Santos Dumont, 147 Tirirical São Luís, Fone: (98) 3245-5929;
- Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Estado do Maranhão –
 FETAEMA, RUA: Antônio Rayol, 642 Centro, São Luís MA, 65015-040, Fone: (98) 32326721 www.fetaema.org.br;; para auxiliar na elaboração do projeto de venda.
- **15.4 -** Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.
- **15.5** As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à(s) Escolas de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de conformidade com o cronograma, afixado na escola da Unidade Executora/Caixa escolar dos Polo IV e na Unidade Regional de Educação de **São Luís** e disponibilizado oportunamente ao agricultor/produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do gestor da Unidade Executora/Caixa Escolar e o CONTRATADO.
 - **15.6 -** Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.
- **15.7**. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **15.8.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos



13

da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

15.10 – Quaisquer dúvidas ligue para telefone contido no Anexo I e II referente á escola do Polos IV, Supervisão de Alimentação Escolar, e na Unidade Regional de Educação de São Luis.

15.11 – Faz parte integrante do presente expediente:

- ✓ Anexo I RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018:
- ✓ Anexo II DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL;
- ✓ Anexo III- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo V TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo VI DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo VII DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

São Luís, 28 de junho de 2018.



14

GESTOR (A) DA UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR – POLO IV UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

	ESCOLA/ CAIXA ESCOLAR	ASSINATURA DO GESTOR (a)
A.	CE PROF. LUIZ SERGIO C. BARRETO	
		MARIA IZABEL L. BRANDÃO





ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS POLO: IV

RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Nº	Nome do Município	INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço/Email	Total de alunos 2018 (Matricula atual/real)
Α	PAÇO DO LUMIAR	21007457	CE. LUIZ SERGIO CABRAL BARRETO	01.327.466/0001-69	PÇA ADALBERTO RIBEIRO MOCAJITUBA	11

15



16

ANEXO II A

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUIS – MA

DEMANDA DOS PRODUTOS POR ESCOLA

MODALIDADE/PROGRAMA: AEE

POLO: IV		
ESCOLA: CE DR. LUIZ SERGIO CABRAL BARRETO	INEP: 21007454	N° DE ALUNO: 11
ENDEREÇO: PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO MOCAJI	ITUBA	FONE: 987143278

	ESPECIFICAÇÃO DOS			*PREÇO DE AQUISIÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	8	R\$ 5,86	R\$ 46,88	
2	ABÓBORA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	8	R\$ 3,69	R\$ 29,55	
3	BANANA PACOVAN: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	10	R\$ 3,33	R\$33,33	
4	BATATA DOCE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	8	R\$ 2,92	R\$ 23,39	

				*PREÇO DE AQUISIÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
5	CHEIRO VERDE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.		10	R\$ 1,58	R\$ 15,77	
6	FEIJÃO VERDE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	4	R\$ 3,17	R\$12,68	
7	MAMÃO: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	8	R\$ 10,33	R\$ 82,64	
8	MELANCIA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	8	R\$ 2,33	R\$ 18,61	
9	OVOS: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	4	R\$ 7,26	R\$ 29,04	
10	PIMENTA DE CHEIRO: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	3	R\$ 12,26	R\$ 36,77	
11	PIMENTÃO: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o	KG	3	R\$ 4,82	R\$ 14,47	

17



	TERROLFICAÇÃO DOS			*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	consumo.				
12	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	8	R\$ 8,29	R\$ 66,35
13	VINAGREIRA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	MAÇO	8	R\$ 1,66	R\$ 13,28
	TOTAL DA CHAI	MADA			R\$422,75

18



19

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
	GRUPO FO	RMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço			4. Municíp	nio/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP			
8. № DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta	N° da Conta			
12. Nº de Associados	13. N° de Associ 11.326/2006	iados de acordo com a Lei nº	14. N° de A	Associados com DAP			
15. Nome do representante legal	I	16. CPF		17. DDD/Fone			
18. Endereço			19. Munici	ípio/UF			
II - IDENTIFIC	AÇÃO DA ENTIDA	DE EXECUTORA DO P	NAF/FNDF.	MEC			
Nome da Entidade	TÇITO DITERTIDI	2. CNPJ n	(11L/11(DL)	3. Município/UF			
4. Endereço		•		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
				L			



20

						20
	III - F	RELAÇÃO DE	PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aqu	uisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total		dos produtos
OBS: * Preço pu	blicado no Edi	tal nº xx/xxxx (o mo	esmo que consta n	na chamada públic	ca).	
Declaro estar de acordo com as condições estabel	ecidas neste pr	ojeto e que as infor	mações acima con	nferem com as cor	ndições de fo	ornecimento.
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO

,



21

ANEXO III



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS A	LIMENTÍCIOS	DA AGRICULTUR	A FAMILIAR	PARA ALIMENT	AÇÃO ESCOLA	R/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №									
I	- IDENTIFIC	AÇÃO DOS FO	RNECEDOF	RES					
		GRUPO INFORMA	L						
1. Nome do Proponente									
3. Endereço	5. CEP	5. CEP							
6. E-mail (quando houver)					7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não 9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)						10. E-mail/Fone			
II - FC	RNECEDOR	RES PARTICIPA	NTES		l				
Nome do Agricultor (a) Familiar	2	. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. N° Conta Corrente			
III- IDENTIFICA	ÇÃO DA EN	TIDADE EXECU	JTORA DO	PNAE/FNDE/N	ИEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município				
4. Endereço					5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF				
IV - R	ELAÇÃO DE	E FORNECEDOI	RES E PROI	DUTOS	<u> </u>				
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aqui	sição* /Unidade	6.Valor Total			
						Total			
						Total			
						Total			
						Total			
						Total			
						Total			
	Total c	lo projeto							
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									



22

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
		Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as c	ondições estabel	ecidas neste projet	to e que as informaçõ	es acima conferem com as condiçõ	ies de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura d	o Representante do G	rupo Informal	Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Assinatura					
Local e Data:		Assinatura					
Local e Data:		Assinatura					
Local e Data:		Agricultores (as	Fornecedores (as) d	o Grupo Informal	Assinatura		

OBS: DEVERA, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



ANEXO III

23



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIME	ENTÍCIOS DA AGR	ICULTURA F	'AMILIAR PAR	A ALIMENT	AÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PRO	POSTA DE ATEND	IMENTO AO I	EDITAL/CHAM	ADA PÚBLIC	A N°
I- II	DENTIFICAÇÃO	DO FORN	ECEDOR		
	FORNECEDOR	(A) INDIVIDU	JAL		
1. Nome do Proponente					2. CPF
3. Endereço			4. Município/U	F	5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.1	E-mail (quando houver)
9. Banco		10.N° da Agê	ncia	11.Nº da Con	nta Corrente
	~				
	II- RELAÇÃO I	OOS PRODI			T
D. 1			Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDADI	E EXECUTO	ORA DO PNA	AE/FNDE/M	ИEC
Nome			CNPJ		Município
Endereço	Fone				
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabel	ecidas neste projeto e	que as informa	ações acima conf	erem com as co	ondições de fornecimento.
Local e Data:	CPF:				

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO

ANEXO IV

CONTRATO N.º..../2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A CAIXA ESCOLAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na
Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º,
A CAIXA ESCOLAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pela Caixa Escolar, o Sr, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua, n.º, em (município), inscrita no CNPJ
sob n.º, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13,a Resolução /CD/FNDE nº
4,DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente aos meses de de 2018, descritos nos itens enumerados no ANEXO II conforme - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA, todos de acordo com a Chamada Pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO III).
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital Nº 01 Chamada Pública de 2018, ou até de
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e será recepcionada pela pessoa responsável
de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$

O pagamento será efetuado até o	() dia subsequente a entrega dos
produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Ter	rmo de Recebimento, devidamente atestada por servidor
responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.	

CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, Anexo II e conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

					AQUISIÇÃO	
Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE			TOTAL
					R\$	R\$
	V	ALOR TOT	AL DO CONTE	RATO		

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - DO INTERESSE PÚBLICO:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:
As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou atéde A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. ,de de 2018.
UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR.
CONTRATADA
(agricultores no caso de grupo informal)
TESTEMUNHAS:
1
2 OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1	1	,CNPJ			,representad	la por (nome
lo repr	resentante legal), u em//	ou durante o períod	lo de /	/ a	, CPF	lo(s) nome(s
lo(s) fo	ornecedor(es),	ou durante o perioc	io de/_	/ a	/	io(s) nome(s
los pro	odutos abaixo relacion	ados:				
Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega
. ,	xar notas fiscais ou recibos vá Nestes termos, os p	rodutos entregues o				
Alimer R\$ ceitos lestina		rodutos entregues e ura Familiar para s) produto(s) recebi pelo(s) qual (is) con os recebidos, confor	Alimentaçã do(s) está (ad ncedemos a a	ão Escolar e o) de acordo co ceitabilidade, c	totalizam	o valor d de qualidad o-nos a dar
Alimer R\$ aceitos lestina	Nestes termos, os p ntícios da Agricultu (Declaro ainda que o(por esta instituição, p ção final aos produto	s) produto(s) recebi pelo(s) qual (is) con os recebidos, confor provado pelo CAE.	do(s) está (ac ncedemos a a rme estabelec	ão Escolar e o) de acordo co ceitabilidade, c	totalizam	o valor de de qualidad o-nos a dar tura Familia
Alimer R\$ aceitos lestina	Nestes termos, os p ntícios da Agricultu (Declaro ainda que o(por esta instituição, p ção final aos produto	s) produto(s) recebi pelo(s) qual (is) con os recebidos, confor provado pelo CAE.	do(s) está (ac ncedemos a a rme estabelec	ão Escolar e o) de acordo co ceitabilidade, c cido na aquisiçã	totalizam	o valor d de qualidad o-nos a dar tura Familia
Alimer R\$aceitos destina para A	Nestes termos, os p ntícios da Agricultu (Declaro ainda que o(por esta instituição, p ção final aos produto	rodutos entregues o ura Familiar para s) produto(s) recebi pelo(s) qual (is) cor os recebidos, confor provado pelo CAE.	do(s) está (ac ncedemos a a rme estabelec	ão Escolar e o) de acordo co ceitabilidade, c cido na aquisiçã	totalizam). m os padrões omprometendo ão da Agriculi _ de	o valor o de qualidad o-nos a dar tura Famili

 $\boldsymbol{OBS}\!\!:$ Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI

(MODELO GRUPO FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu,			representante	da
Cooperativa/Associação			.	, com
CNPJ n°	e DAP Jurídica nº		declaro, p	ara fins
de participação no Programa	Nacional de Alimentação	Escolar – PNAE,	que os gêneros alime	entícios
relacionados no projeto de ven	da são oriundos de produção de	os cooperados/assoc	iados que possuem DA	P física
e compõem esta cooperativa/as	sociação.			
		São Luís,	_ded	e 2018.
	Assinatura	l		

 $\boldsymbol{OBS}\!\!:$ Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORESINDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA №).	
Eu,_		_,CPF
nº	e DAP física nº, o	leclaro,
•	fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimecionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.	entícios
	São Luís, de d	e 2018.
	Assinatura	

 $\label{OBS:Deveral} \textbf{OBS:} \ Deveral\ , \ obrigatoriamente, ser \ devidamente\ preenchido.$

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CNPJ n°	ormal), DAP jurídica n			
representante legal de acordo con				
portador (a) da Cédula de Identi	dade RG n°	_, CPF nº		, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que				
alimentícios dos Agricultores e I	• •			•
Entidade, no valor de R\$ 20.00	•	-		-
referente à sua produção, consid				
*	•			•
26/2013 e 04,de 2 de Abril de 20		iacional de Am	nemação Escolar	- PNAE e demais
documentos normativos, no que co	ouder.			
		São Luís.	de	de 2018.
	(nome e assinatura do repr	resentante lega	ul)	
	(carimbo com (CNPJ)		

 $\boldsymbol{OBS}\!\!:$ Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.